



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sandro Rogério Rodrigues Batista	Processo: 202300010002923
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS	CNPJ do FMS: 11.344.805/0001-79
Gestor: Adriana Gonçalves Soares	CPF: 006.714.811-50
Endereço: Avenida Tiradentes nº 116 – Setor dos Funcionários – Trombas-GO	
Dados bancários: Banco: CEF Agência: 0946 Conta corrente: 71.342-5 Operação: 006	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade HOSPITAL MUNICIPA DE TROMBAS	CNES: 2762528
Endereço: Avenida Manoel Napoleão Tavares nº 48- Setor dos Funcionários	
Cidade: Trombas- Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT (X) Hospital dia ☒ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: 2023	Término: 2024
Identificação do objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (aparelho de ultrassonografia de clínica médica – ginecologia/obstetrícia) para atender a população do município de Trombas/GO.		

Adriana Gonçalves Soares
Secretaria de Saúde
Porto Alegre, 17/2021

Justificativa: O Município de Trombas/Goiás composto por aproximadamente 3.497 habitantes dispõe em sua estrutura de serviços de saúde, elementos essenciais como 02 Unidades Básicas de Saúde com duas equipes ESF – Estratégia de Saúde da Família e um Hospital, que estão passando por melhorias estruturais e organizacionais para seguir as premissas do SUS, para melhorar a qualidade dos atendimentos, reduzir custos e possibilitar o planejamento de investimentos em suas ações e fortalecendo as políticas públicas de saúde, garantindo universalidade, equidade e a integralidade da atenção à saúde, princípios assumidos e consagrados pelo SUS, garantindo assim maior acesso e resolutividade para a população do Município. Assim como a maioria dos municípios, uma grande problemática enfrentada pelo município de Trombas/GO é a melhoria dos serviços de saúde. Considerando que o município tem como meta superar problemas estruturais no campo da saúde, a atual administração vem empreendendo substantivos esforços para buscar soluções para os problemas de falta de estrutura. O presente Plano de Trabalho visa um Aporte financeiro do Governo do Estado de Goiás através da Secretaria Estadual de Saúde por meio de Emenda parlamentar impositiva nº 45 do Deputado Estadual Hélio de Sousa, para Aquisição de equipamento hospitalar (aparelho de ultrassonografia de clínica médica – ginecologia/obstetrícia) para atender a população do município de Trombas. A aquisição do Aparelho de Ultrassom será específico para o atendimento de nossos pacientes em consultas para melhor avaliação clínica conforme necessidade, outro fator importante é o transtorno em casos de emergência de termos que deslocar o paciente das dependências da Unidade Básica até a referência para melhor avaliação com exame de imagem. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo, buscando modernizar constantemente os meios de atendimento para nossa população em nossa Unidade de Saúde - **HOSPITAL MUNICIPAL DE TROMBAS, inscrito no CNES nº 2762528**, com equipamentos para apoio diagnóstico aos nossos clínicos. Sendo assim é imprescindível a aquisição do referido equipamento. A saúde pública é uma constante na administração pública devido principalmente a falta de recursos para sua aplicação. Esta emenda vem de encontro às necessidades da população que muitas vezes tem que ir às cidades vizinhas, gastando com exames, transporte, alimentação e perdendo dia de trabalho e aulas escolares para a realização do exame de ultrassom. A vinda do equipamento fortalecerá a saúde pública municipal, pois vai garantir aos cidadãos a dignidade e acesso à serviços públicos de qualidade e com segurança.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição Cirurgia Geral, Clínica
Geral, Obstetrícia Cirúrgica,
Pediatria Clínica

Quantidade 15

Leitos/dia

Meta

Capacidade instalada -

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	260
Atendimento ambulatorial – consultas	360
Procedimentos cirúrgicos	25
SADT – radiologia	115
SADT – análises clínicas	337
SADT – Eletrocardiografia	30
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	70
Psicologia (profissionais contratados)	25

Adriana Gonçalves Soares
Secretaria de Saúde
Petrópolis 11/2021

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal: Parcela única: R\$ 100.000,00
------------------------------	--

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	100.000,00	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V - Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI - Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII - Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

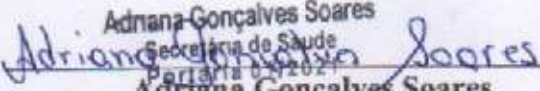
9 - DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetiva pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal do Fundo Municipal de Saúde, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Trombas/GO, em 13 de Novembro de 2023.

Assinatura: 
Adriana Gonçalves Soares
Secretária e Gestora do FMS

11 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.